



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Outubro de 2009



Série

Número 108

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1315/2009

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção do Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Santo”.

Resolução n.º 1316/2009

Autoriza a contratação de empréstimos de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2010.

Resolução n.º 1317/2009

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 18 (Lote 1) das plantas parcelares das obras de “construção dos arruamentos para o Madeira Tecnopólo - 3.ª fase” e de “construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”.

Resolução n.º 1318/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 9 da planta parcelar da obra de “prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”.

Resolução n.º 1319/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”.

Resolução n.º 1320/2009

Autoriza a expropriação da parcela única da planta parcelar da obra de “construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte, no município do Funchal”.

Resolução n.º 1321/2009

Revoga a Resolução n.º 505/2009, de 23 de Abril.

Resolução n.º 1322/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular de núcleo infantil Ana Pestana Melro, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista a garantir que o serviço de acolhimento de crianças prestado pelo referido núcleo seja desenvolvido com qualidade e segurança.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1315/2009**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu aprovar o mapa final de trabalhos da empreitada de construção do “Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Santo”, no montante de € 479.640,40 - quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta euros e quarenta cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, CONSÓRCIO EDIMADE, LDA/FARROBO, S.A., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 49, Projecto 10, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1316/2009

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), e no artigo 29.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), para fazer face a dificuldades de tesouraria, a Região pode contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro de cada ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Contrair, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e no artigo 29.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, empréstimos de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2010.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias às respectivas contratações.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1317/2009

Considerando a execução da “Obra de Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopólo - 3.ª Fase” e “Obra de Construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a estas obras, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi apresentada proposta de aquisição, a qual foi aceite pelos respectivos proprietários;

Considerando que a parcela a adquirir, com a área de 3.598,00 m², abrange as duas obras, sendo que 1.155,00 m² se destinam à obra de “Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopólo - 3.ª Fase”, e os restantes 2.243,00 m² à obra de “Construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.048.374,95€ (um milhão, quarenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) a parcela de terreno número 18 (Lote 1) das plantas parcelares das obras em que são vendedores António Dias Gonçalves casado com Maria Bernardete de Aguiar Gonçalves e João Dias Gonçalves.
2. O pagamento será efectuado em duas prestações, a primeira, no valor de 855.437,81€ (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete euros e oitenta e um cêntimos), na data da celebração da escritura, a segunda, no valor de 192.937,14€ (cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos), no ano económico de 2010.
3. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Classificação Orgânica zero oito ponto cinquenta ponto cinquenta e um ponto zero um, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1318/2009

Considerando a execução da obra de “Prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução n.º 1113/2007, de 09 de Julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 63.436,00 € (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis euros), a parcela de terreno n.º 9 da planta parcelar da obra, em que são expropriadas “Mar da Travessa - Empreendimentos Turísticos, S. A.” e “Ilhéu de Fora - Empreendimentos Turísticos, S. A.”.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa, encontra-se depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 00350336114558250, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1319/2009

Considerando a execução da obra de “Prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução n.º 1113/2007, de 09 de Julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.415,00 € (vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze euros), a parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra, em que é expropriada “Mar da Travessa - Empreendimentos Turísticos, S.A.”.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa, encontra-se depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 00350336114510850, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1320/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte, no município do Funchal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução n.º 1429/2005, de 06 de Outubro, rectificadã pela Resolução n.º 1309/2009, de 08 de Outubro, foi declarada a utilidade pública da parcela única de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 49.035,10 € (quarenta e nove mil e trinta e cinco euros e dez cêntimos), a parcela única da planta parcelar da obra, em que são expropriados Eugénia Isabel Câmara Esmeraldo de Gouveia e Maria Teresa Câmara Esmeraldo de Gouveia Garton.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1321/2009

Considerando que através da Resolução n.º 505/2009, de 23 de Abril, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 198 da planta parcelar da obra de “Construção de um campo de futebol sintético em Machico”;

Considerando que, na data agendada para a realização da escritura, a expropriada, manifestando a sua discordância com o teor da mesma, recusou-se a outorgá-la;

Considerando que, perante esta manifestação de vontade, não estão reunidas as condições necessárias à celebração da escritura de expropriação amigável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu revogar a Resolução n.º 505/2009, de 23 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1322/2009

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos de educação vocacionados para a educação de infância, criando uma nova oportunidade de escolha para os pais e encarregados de educação no que concerne ao acolhimento de crianças até aos três anos.

Considerando a importância e a necessidade de apoiar os núcleos infantis, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível do apoio à infância e à família;

Considerando que os núcleos infantis prosseguem o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional no aumento das estruturas sociais adequadas às necessidades da sociedade moderna, contribuindo para assegurar a igualdade de oportunidades a todas as famílias da RAM no acolhimento das respectivas crianças durante o período de trabalho dos pais e encarregados de educação;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de Abril, veio estabelecer o respectivo regime jurídico, regulamentado pela Portaria n.º 86/2006, de 24 de Julho, com a finalidade de salvaguardar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como a homogeneidade nos diversos tipos de oferta da mesma natureza;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, o Governo Regional pode conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar os núcleos infantis na realização das referidas actividades;

Considerando que a Resolução n.º 1159/2007, de 15 de Novembro, autorizou a celebração de contratos-programa com as titulares de Núcleos Infantis sedeadas na RAM, concedendo às referidas entidades uma comparticipação financeira no valor mensal equivalente a 15% do salário mínimo regional por cada criança acolhida;

Considerando que Ana Pestana Melro, é titular de núcleo infantil, tendo acolhido, no ano de 2008, 4 crianças, e acolhe, no corrente ano, 6 crianças;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009 e da Resolução n.º 1159/2007, de 15 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular de núcleo infantil Ana Pestana Melro, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista a garantir que o serviço de acolhimento de crianças prestado pelo referido núcleo seja desenvolvido com qualidade e segurança.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à entidade supra mencionada uma comparticipação financeira ao segundo outorgante de um valor médio mensal por cada uma das crianças que acolhe equivalente a 15% do salário mínimo regional, sendo que o montante global não pode exceder o máximo de 7.039,44 € (sete mil e trinta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira: será processada vinte e uma prestações mensais, das quais nove são reportadas ao ano de 2008, no valor de 260,72 € (duzentos e sessenta euros e setenta e dois cêntimos) e doze são reportadas ao ano de 2009, no valor de 391,08 € (trezentos e noventa e um euros e oito cêntimos).
3. Os contratos-programa a celebrar com a entidade supra referida têm a duração de 21 meses, produzindo efeitos reportados a 1 de Abril de 2008 e cessa a 31 de Dezembro de 2009.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)